

## CHAMADA BILATERAL FINEP-CDTI PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ENTRE EMPRESAS DO BRASIL E DA ESPANHA

### ANEXO 2

### GUIA PARA ELABORAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESULTADOS

O objetivo deste documento é fornecer uma lista dos principais pontos cuja consideração é recomendada para a criação de um Acordo de Colaboração e Exploração de Resultados entre parceiros do Brasil e da Espanha. O Acordo deverá ser criteriosamente redigido, razão pela qual pode ser recomendável contar com a assistência de um assessor legal.

#### INTRODUÇÃO E DEFINIÇÕES

- Identificar todas as instituições participantes, juntamente com os seus representantes oficiais.
- Descrever os objetivos a serem alcançados no projeto de cooperação, como um preâmbulo.
- Definir termos-chave, tanto desde o ponto de vista legal como técnico (*consórcio, conhecimento, coordenador do projeto, o investigador principal, etc.*).

#### OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO

- Descrever o projeto em termos gerais (caso se queira especificar detalhes, estes devem ser apresentados em anexos técnicos).
- Definir os limites da cooperação do ponto de vista técnico e os resultados esperados em termos de entregas.

#### EXECUÇÃO DO PROJETO

- Indicar qual é a responsabilidade e a contribuição de cada participante na execução do projeto.
- Definir as etapas, metas e planejamento do projeto.
- Explicitar os direitos de uso do conhecimento existente e pré-existente, assim como o uso do conhecimento que se obtenha com a execução do projeto.

#### ORGANIZAÇÃO

- Indicar quem desempenha o papel de coordenador do projeto e suas responsabilidades.
- Detalhar: a composição da equipe de gestão do projeto e o poder de decisão que terão seus membros; qual será o método a ser observado para a tomada de decisões; quem atuará como pesquisador principal e as responsabilidades do cargo; os canais de comunicação entre os participantes; o método de monitoramento e controle que será seguido durante a execução do projeto; e se há possibilidade de incorporar novos participantes.

## FINANCIAMENTO

- Informar o orçamento global do projeto e planejamento de despesas e os custos de todos os participantes, por ano e tipo de custo. Caso o cronograma não seja seguido, poderão ser realizadas atualizações no orçamento e no plano de trabalho? Como?
- Informar se o Acordo somente será válido caso se obtenha financiamento público.

## PUBLICAÇÃO, PROTEÇÃO E PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

- Indicar que informações obtidas durante a execução do projeto serão consideradas confidenciais.
- Definir que tratamento receberá o conhecimento pré-existente.
- Informar se os pesquisadores estarão autorizados a publicar seus resultados e, em caso positivo, sob que condições.
- Detalhar as condições de acesso das diferentes participantes ao conhecimento pré-existente.
- Informar se há ciência sobre a existência de direitos de propriedade intelectual de seus concorrentes e se os resultados do projeto de cooperação poderão ser explorados sem aqueles direitos.
- Informar como será distribuída entre seus participantes a propriedade dos resultados obtidos com a execução do projeto.
- Indicar como os resultados obtidos serão protegidos. Decidir se deve ser assinado um contrato de propriedade com referência ao desenvolvimento de *know-how* e/ou patentes.
- Informar se os resultados obtidos ao término da execução do projeto serão explorados de forma conjunta ou individualmente e os critérios geográficos ou técnicos para tanto.
- Registrar se o proprietário do *know-how* ou das patentes permitirá licenciar os resultados aos participantes do projeto, total ou parcialmente.

## RESPONSABILIDADES

- Explicar: o grau de responsabilidade legal que terá cada participante em relação aos demais e a terceiros em caso de perda ou dano; como eventuais danos causados serão compensados; que sanções serão aplicadas em caso de não observância de obrigações contratuais ou de rescisão da relação contratual. Também é conveniente esclarecer o que serão considerados motivos de força maior.
- Informar se haverá algum tipo de sanção nos casos de inexecução total ou parcial do projeto, bem como de rescisão unilateral injustificada.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- Indicar quando o Acordo entrará em vigor, por quanto tempo e se abrange todos os participantes ou apenas parte deles.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



- Determinar as cláusulas de cessação do Acordo e as consequências da renúncia de um ou mais parceiros, particularmente no que se refere à comunicação, à propriedade e à exploração dos resultados.
- Definir a jurisdição perante a qual, em caso de litígio, poderão ser empreendidas ações legais ou ser realizada arbitragem.